



República Democrática de Timor-Leste  
**PARLAMENTO  
NACIONAL**  
Rua de Formosa, s/n' Díli Timor-Leste  
tel+670 333 9866 | fax +670 332 3884

### **Conselho de Administração**

Decisão n.º 14 /VI/CA, de 03 de maio de 2024

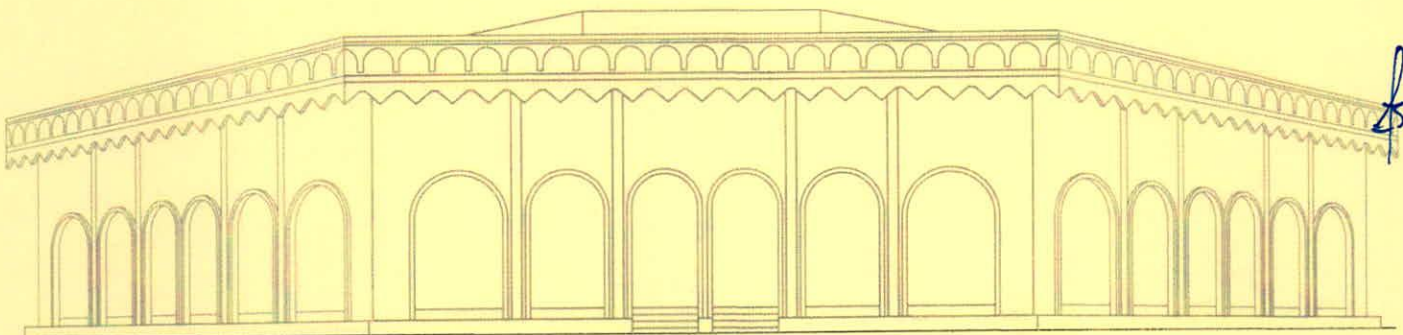
#### ***Aprovação do Relatório Anual de Atividades do Conselho de Administração referente ao Ano 2023***

A Lei n.º 12/2017, de 24 de maio, Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (LOFAP), na redação dada pela Lei n.º 3/2023, de 18 de janeiro, estabelece as competências dos órgãos da Administração do Parlamento Nacional.

O artigo 9º da LOFAP dispõe sobre as competências do Conselho de Administração, atribuindo-lhe a competência de, genericamente, decidir sobre todas as questões de política geral de gestão do Parlamento Nacional e sobre os meios necessários à sua execução, entre outras competências específicas.

Cabe-lhe, especificamente, entre outras competências, apresentar ao Plenário um Relatório Anual de Atividades, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 9º da LOFAP, pelo que para tal, procede à análise e compilação dos dados sobre todas as atividades realizadas ao longo do ano em causa, aprovando o relatório para posterior apresentação.

Neste caso, o presente relatório abrange as atividades do Conselho de Administração realizadas durante parte da V Sessão Legislativa da V Legislatura e parte da I Sessão Legislativa da VI Legislatura, referentes ao período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano 2023, conforme as regras estabelecidas no artigo 14º do Regulamento do Conselho de Administração, aprovado pela Decisão N.º 3-A/V/CA, de 27 de setembro de 2018.





República Democrática de Timor-Leste  
**PARLAMENTO  
NACIONAL**  
Rua de Formosa, s/nº Díli Timor-Leste  
tel+670 333 9866 | fax +670 332 3884

Deste modo, analisadas as atividades realizadas, o Conselho de Administração aprova o presente Relatório Anual de Atividades referente ao ano 2023, procedendo, de seguida, à sua remessa para o Plenário para apresentação, nos termos previstos na LOFAP.

A presente decisão foi adotada na 11.ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Parlamento Nacional, realizada no dia 03 de maio de 2024.

Publique-se.

A Presidente do Conselho de Administração,

  
Maria Fernanda Lay

O Secretário-Geral do Parlamento Nacional e  
Secretário do Conselho de Administração

  
Edgar Sequeira Martins

